UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

Termo de Referência 166/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
166/2026	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	MAURICIO BATISTA CARVALHO	01/10/2026 11:40 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	81/2026	23066.003634/2026-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de material de consumo laboratorial – REAGENTES (químico, laboratorial, biologia molecular e diagnóstico) - 1ª PARTE, destinadas ao atendimento das necessidades da Universidade Federal da Bahia – UFBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	SIPAC / CATMAT	UNID. DE FORNECI-MENTO	QUANT. TOTAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**1,10-FENANTROLINA (ORTO-FENANTROLINA)**, ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, ODOR FRACO, PESO MOLECULAR 198,22 M /GOL, FÓRMULA QUÍMICA C12H8N2.H20 (MONOHIDRATADA), GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5144-89-8.	3011000001256 /359568	Grama	500	R$9,13	R$ 4.565,00
2	**2-AMINO-2-METIL-1-PROPANOL (AMP)** FÓRMULA QUÍMICA: (CH3) 2C(NH2)CH2OH , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO DENSO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR: 89,14 G/MOL,	3011000001464 /360808	Litro	5	R$405,29	R$ 2.026,45

	GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 95%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 124-68-5.						
3	**3-AMINOPROPIL-TRIETOXISILANO,** ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO, CORROSIVO, FÓRMULA QUÍMICA: H2N(CH2)3SI(OC2H5) 3, PESO MOLECULAR: 221,37 G, MOL, TEOR DE **PUREZA MÍNIMA DE 98%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 919-30-2	3011000001429 /352018	MILILITRO	3000	R$5,34	R$	16.020,00
4	**ACETATO DE AMÔNIO**, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NH4C2H3O2, ASPECTO FÍSICO: CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR: 77,08 G,MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **REAGENTE PARA HPLC**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 631-61-8.	3011000001408 /352829	Grama	1000	R$2,03	R$	2.030,00
5	**ACETATO DE CHUMBO**, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA PB (CH3COO)2.3H2O, PESO MOLECULAR 379,33, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6080-56-4,	3011000000419 /347136	QUILOGRAMA	5	R$173,00	R$	865,00
6	**ACETATO DE ETILA**, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CH3CO2C2H5, 88,1 G /MOL, REAGENTE P.A., CAS 141-78-6.	3011000000105 /345815	Litro	10	R$40,99	R$	409,90
7	**ACETATO DE ETILA**, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, CH3CO2C2H5, 88,11 G /MOL, REAGENTE ACS, CAS 141-78-6.	3011000000898 /410343	Litro	10	R$42,87	R$	428,70

8	**ACETATO DE ETILA**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CH3CO2C2H5, PESO MOLECULAR 88,11G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6,	3011000000489 /380787	Litro	15	R$42,49	R$	637,35
9	**ACETATO DE ISOPENTILA**, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: CH3COOCH2CH2CH(CH3)2, PESO MOLECULAR: 130,18 G, MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., **PUREZA MÍNIMA DE 97%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 123-92-2. **ADENDO: SINÔNIMO: ACETATO DE ISOAMILA**	3011000001423 /412956	Litro	10	R$86,91	R$	869,10
10	**ACETATO DE POTÁSSIO**, KC2H3O2, 98,15 /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, PÓ DE CRISTAIS BRANCOS, FINOS E HIGROSCÓPIOS, CAS 127-08-2, REAGENTE P.A.	3011000000106 /345816	QUILOGRAMA	5	R$82,65	R$	413,25
11	**ACETATO DE SÓDIO**, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CH3COONA ANIDRO, MASSA MOLECULAR 82,03G/MOL, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 127-09-3,	3011000000490 /347245	QUILOGRAMA	8	R$54,08	R$	432,64
12	**ACETATO DE SÓDIO**, FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, CH3COONA ANIDRO, 82,03 G /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE P.A., CAS 127-09-3.	3011000001089 /355522	Grama	18000	R$0,06	R$	1.080,00
	ACETATO DE VINILA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO,						

13	INCOLOR, ODOR DOCE, FÓRMULA QUÍMICA: CH3CO2CH=CH2, PESO MOLECULAR: 86,09 G/MOL, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 108-05-4.	3011000001679 /400531	Litro	50	R$340,18	R$	17.009,00
14	**ACETILACETONA**, ASPECTO FISICO LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR REPUGNANTE, FORMULA QUIMICA CH3COCH2COCH3, PESO MOLECULAR 100,12 G /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CAS 123-54-6.	3011000000657 /382233	MILILITRO	4000	R$0,35	R$	1.400,00
15	**ACETOFENONA**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FLORAL FORTE, FÓRMULA QUÍMICA C8H8O, MASSA MOLAR 120,15 G /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CAS 98-86-2.	3011000000667 /381518	Litro	8	R$377,36	R$	3.018,88
16	**ACETONA**, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, C3H6O, 58,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A. ACS, CAS 67-64-1	3011000000111 /380786	Litro	1451	R$53,96	R$	78.295,96
17	**ACETONA**, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C3H6O, MASSA MOLECULAR: 58,08 G,MOL, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-64-1.	3011000001331 /455286	Litro	20	R$50,72	R$	1.014,40
18	**ACETONA**, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, C3H6O, 58,08 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,8%**, **REAGENTE P/ UV-IR-HPLC-GP C**, CAS 67-64-1.	3011000000006 /345903	Litro	555	R$78,53	R$	43.584,15
	ACETONITRILA 99,8%, **GRAU HPLC/UPLC** - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05, FÓR**MULA QUÍMICA CH3CN, GRAU DE**						

19	**PUREZA MÍNIMA DE 99,9%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-05-8. **ADENDO: REAGENTE COM RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MÁXIMO 4,0 MG /L. MÁXIMO DE 0,02% DE ÁGUA. ACIDEZ MÁXIMA 0,0002 MEQ/G. ALCALINIDADE MÁXIMA DE 0,0002 MEQ/G. GRAU DE ABSORBÂNCIA MÁXIMO DE 1,0 MAU EM 210 NM E DE 0,5 MAU EM 254 NM. FILTRADO POR MEMBRANA DE 0,2 MICROMETRO.**	3011000001476 /347148	Litro	40	R$290,98	R$	11.639,20
20	**ACETONITRILA**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, 41,05 G /MOL, CH3CN, **PUREZA MÍNIMA DE 99,9%**, **GRAU LC-MS**, CAS 75-05-8. **ADENDO: REAGENTE COM RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MÁXIMO 1,0 MG/L. MÁXIMO DE 0,01% DE ÁGUA. ACIDEZ MÁXIMA 0,0001 MEQ/G. ALCALINIDADE MÁXIMA DE 0,0002 MEQ/G. FILTRADO POR MEMBRANA DE 0,2 MICROMETRO.**	3011000001475 /433806	Litro	10	R$430,48	R$	4.304,80
21	**ACETONITRILA**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, PESO MOLECULAR 41,05 G/MOL , FÓRMULA QUÍMICA CH3CN, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99,9%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU LC-MS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 75-05-8.	3011000001147 /433806	Litro	10	R$239,99	R$	2.399,90
22	**ACETONITRILA**; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER; PESO MOLECULAR: 41,05 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: CH3CN; GRAU DE PUREZA: **PUREZA MÍNIMA DE 99,9%;** CARACTERÍSTICA ADICIONAL: **REAGENTE P/ HPLC**; NÚMERO	3011000000970 /347148	Litro	10	R$146,32	R$	1.463,20

	DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-05-8. **ADENDO: INDICADO PARA USO EM CROMATOGRAFIA LÍQUIDA (HPLC) E ESPECTROFOTOMETRIA (UV).**						
23	**ÁCIDO 1,2-CICLOHEXILENO DINITRO-TETRACÉTICO (CDTA)**, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, PESO MOLECULAR: 364,36 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C14H22N2O8.H2O, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 482-54-2. **UNIDADE DE FORNECIMENTO REFERENTE A FRASCO COM 25 GRAMAS**	3011000001502 /357895	Grama	6	R$331,67	R$	1.990,02
24	**ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO**, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO À AMARELO ESVERDEADO, INODORO, PESO MOLECULAR 228,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C7H4N2O7, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 98%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 609-99-4 .	3011000001248 /360267	Grama	1000	R$2,55	R$	2.550,00
25	**ÁCIDO ACÉTICO**; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE; PESO MOLECULAR: 60,05 G/MOL; FÓRMULA QUÍMICA: C2H4O2; **PUREZA MÍNIMA DE 99,7%**; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GLACIAL, **REAGENTE P/ HPLC**; NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-19-7. **ADENDO: REAGENTE COM RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MÁXIMO 0,0001%. MÁXIMO DE 0,4 % DE ÁGUA. RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MÁXIMO 0,0005 %.**	3011000001478 /420140	Litro	60	R$125,20	R$	7.512,00

26	**ÁCIDO ACÉTICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, 60,05 G/MOL, C2H4O2, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, GLACIAL, REAGENTE P.A., CAS 64-19-7,	3011000000114 /345910	Litro	60	R$42,32	R$	2.539,20
27	**ÁCIDO ACÉTICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G /MOL, FORMULA QUÍMICA C2H4O2, **PUREZA MÍNIMA DE 99,7%**, GLACIAL, **P/ HPLC**, CAS 64-19-7.	3011000000564 /420140	Litro	10	R$53,49	R$	534,90
28	**ÁCIDO ACÉTICO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7	3011000000596 /412648	Litro	30	R$63,10	R$	1.893,00
29	**ÁCIDO ACÉTICO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99,7%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A.-ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-19-7.	3011000001223 /345906	Litro	10	R$68,34	R$	683,40
30	**GLICINA**, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 75,07, FÓRMULA QUÍMICA C2H5NO2, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-40-6.	3011000001037 /380735	Grama	1000	R$0,15	R$	150,00
31	**ÁCIDO ASCÓRBICO**, CRISTAL BRANCO À AMARELADO, C6H8O6 (ÁCIDO L-ASCÓRBICO),	3011000000515 /352951	Grama	7000	R$0,32	R$	2.240,00

	176,13 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE P.A., CAS 50-81-7.						
32	**ÁCIDO BÓRICO**, CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, 61,83 G /MOL, H3BO3, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, REAGENTE P.A., CAS 10043-35-3.	3011000000118 /347345	QUILOGRAMA	30	R$32,15	R$	964,50
33	**ÁCIDO CAFEICO**, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS AMARELOS CASTANHOS, FÓRMULA QUÍMICA (HO) 2C6H3CH=CHCO2H, PESO MOLECULAR 180,16, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **REAGENTE P/ HPLC**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 331-39-5.	3011000001071 /346705	Grama	200	R$359,89	R$	71.978,00
34	**ÁCIDO CÍTRICO**, CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, C6H8O7, H20, 210,14 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, REAGENTE P. A. ACS, CAS 5949-29-1.	3011000000063 /400559	Grama	2000	R$0,10	R$	200,00
35	**ÁCIDO CÍTRICO**, CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, C6H8O7 ANIDRO, 192,12 G/MOL, PUREZA **MÍNIMA DE 99,5%**, REAGENTE P. A. ACS, CAS 77-92-9.	3011000000119 /351610	Grama	3000	R$0,05	R$	150,00
36	**ÁCIDO CLORÍDRICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR /AMARELADO, FUMEGANTE, 36,46 G/MOL, HCL, **TEOR MÍNIMO DE 37%**, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE P. A. / ACS, CAS 7647-01-0.	3011000000122 /347336	Litro	150	R$33,34	R$	5.001,00
37	**ÁCIDO CRÔMICO**, CRISTAIS VERMELHO ESCUROS, H2CRO4, 116,95 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, CAS 7738-94-5.	3011000000885 /409465	Grama	3000	R$0,17	R$	510,00

38	**ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA),** PÓ BRANCO CRISTALINO, 292,24 G/MOL, C10H16N2O8 **(ÁCIDO, ANIDRO)**, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE P.A., CAS 60-00-4.	3011000000384 /391953	QUILOGRAMA	10	R$69,70	R$	697,00
39	**ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA)**, PÓ BRANCO CRISTALINO, 372,24 G/MOL, C10H14N2O8NA2.2H2O **(SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO)**, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE ACS, CAS 6381-92-6.	3011000000432 /348909	QUILOGRAMA	40	R$85,01	R$	3.400,40
40	**ÁCIDO FLUORÍDRICO**, LÍQUIDO INCOLOR, ODOR ÁCIDO, 20,01 G /MOL, HF, **TEOR MÍNIMO DE 40%** , REAGENTE P.A., CAS 7664-39-3.	3011000000123 /352687	Litro	20	R$360,40	R$	7.208,00
41	**ÁCIDO FÓRMICO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR PENETRANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HCOOH, PESO MOLECULAR 46,03 G /MOL, TEOR DE **PUREZA MÍNIMA DE 98%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **REAGENTE P/ HPLC**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-18-6.	3011000001148 /352020	Litro	20	R$1.077,73	R$	21.554,60
42	**ÁCIDO FÓRMICO**, LÍQUIDO INCOLOR, ODOR PENETRANTE, HCOOH, 46,03 G/MOL, **TEOR MÍNIMO DE 85%**, REAGENTE P. A., CAS 64-18-6	3011000000124 /352021	Litro	60	R$70,64	R$	4.238,40
43	**ÁCIDO FÓRMICO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR PENETRANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HCOOH, PESO MOLECULAR 46,03, TEOR DE **PUREZA MÍNIMA DE 98%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-18-6. **ADENDO: RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MÁXIMO 0,0001%**	3011000000421 /380375	Litro	30	R$344,67	R$	10.340,10

44	**ÁCIDO FOSFOMOLÍBDICO**, CRISTAL AMARELO BRILHANTE, CORROSIVO, H3[P(MO3 O10)4].X H2O, (1825,25 G + X H2O) G /MOL, REAGENTE P.A., CAS 51429-74-4	3011000000130 /356960	Grama	1000	R$2,34	R$	2.340,00
45	**ÁCIDO FOSFÓRICO**, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO , FÓRMULA QUÍMICA: H3PO4 , PESO MOLECULAR: 98,00 G/MOL, TEOR DE PUREZA **MÍNIMO DE 85%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7664-38-2.	3011000001648 /352711	Litro	20	R$112,48	R$	2.249,60
46	**ÁCIDO FOSFÓRICO**, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, COMPOSIÇÃO: ALQUIL ÉSTER ETOXILADO, **CONCENTRAÇÃO: 28% P/V**.	3011000001497 /458044	Litro	20	R$4,11	R$	82,20
47	**ÁCIDO FOSFOTÚNGSTICO (PTA)** , CRISTAL BRANCO OU ACINZENTADO A VERDE AMARELADO, H3[P(W3O10)4]. XH2O, 2880,17 G + XH20 G/MOL, REAGENTE, CAS 12501-23-4.	3011000000131 /361163	Grama	1000	R$3,47	R$	3.470,00
48	**ÁCIDO GÁLICO**, C6H2(OH) 3COOH.H20, PÓ OU FINO CRISTAL BRANCO OU BEGE, **PUREZA MÍNIMA DE 98%**, 188,14 G/MOL, REAGENTE P.A. ACS, CAS 5995-86-8.	3011000000516 /346506	Grama	1000	R$0,57	R$	570,00
49	**ÁCIDO INDOL-3-BUTÍRICO**, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR À LEVEMENTE ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C12H13NO2, PESO MOLECULAR 203,24, TEOR DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 133-32-4.	3011000001211 /352901	Grama	1000	R$5,56	R$	5.560,00

50	**ÁCIDO INDOLACÉTICO, C10H9NO2 (ÁCIDO 3-INDOLACÉTICO)**, CRISTAIS ESBRANQUIÇADOS, 175,19 G /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS VEGETAIS, CAS 87-51-4.	3011000001392 /410926	Grama	500	R$17,93	R$	8.965,00
51	**ÁCIDO LÁTICO**, LÍQUIDO XAROPOSO, LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, C3H6O3 (ÁCIDO DL-LÁTICO), 90,08 G/MOL, **TEOR MÍNIMO DE 85%**, REAGENTE P.A., CAS 50-21-5	3011000000126 /360205	Litro	10	R$53,33	R$	533,30
52	**ÁCIDO MALEICO (CIS-BUTENODIOICO)**, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C4H4O4, PESO MOLECULAR 116,08G /MOL, TEOR DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 110-16-7.	3011000000499 /354423	Grama	1000	R$0,11	R$	110,00
53	**ÁCIDO NÍTRICO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01, GRAU DE PUREZA **TEOR MÍNIMO DE 65%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2.	3011000000587 /356173	Litro	30	R$73,85	R$	2.215,50
54	**ÁCIDO NÍTRICO**, LÍQUIDO INCOLOR A LEVMENTE AMARELADO, FUMEGANTE, HNO3, 63,01 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, REAGENTE P. A./ ACS, CAS 7697-37-2	3011000000128 /377067	Litro	70	R$92,88	R$	6.501,60
	ÁCIDO NÍTRICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A AMARELADO, ODOR						

55	SUFOCANTE, HNO3, 63,01 G /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,9%** , **TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%**, **REAGENTE COM BAIXO TEOR DE METAIS**, CAS 7697-37-2.	3011000000077 /357744	Litro	50	R$121,15	R$	6.057,50
56	**ÁCIDO NÍTRICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANTE, HNO3, 63,01 G /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,9%** , **TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%**, REAGENTE ACS, **PURIFICADO, REDESTILADO**, CAS 7697-37-2	3011000000580 /347317	Litro	50	R$121,15	R$	6.057,50
57	**ÁCIDO NÍTRICO**, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELADO, ODOR SUFOCANTE, FÓRMULA QUÍMICA: HNO3, PESO MOLECULAR: 63,01 G,MOL, TEOR: TEOR **MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7697-37-2	3011000001485 /379684	Litro	20	R$80,92	R$	1.618,40
58	**ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO**, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, H3PO4, 98,00 G/MOL, **TEOR MÍNIMO DE 85%**, REAGENTE P. A., CAS 7664-38-2	3011000000129 /352710	Litro	5	R$86,85	R$	434,25
59	**ÁCIDO OXÁLICO**, CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, 126,07 G/MOL, C2H2O4.2H2O, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, REAGENTE ACS, CAS 6153-56-6.	3011000000133 /347156	QUILOGRAMA	10	R$27,15	R$	271,50
60	**ÁCIDO PERCLÓRICO**, LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, 100,46 G/MOL, HCLO4, **CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%**, REAGENTE P. A., CAS7601-90-3.	3011000000134 /366457	Litro	10	R$939,78	R$	9.397,80

61	**ÁCIDO PERIÓDICO**, PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, 227,94 G/MOL, HIO6, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE P. A., CAS 10450-60-9.	3011000000377 /365295	Grama	3000	R$3,62	R$	10.860,00
62	**ÁCIDO PÍCRICO**, 2,4,6-(NO2) 3C6H2OH, PÓ CRISTALINO AMARELO, INODORO, 229,11 G /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99% EM BASE ANIDRA**, REAGENTE P. A., CAS 88-89-1.	3011000000135 /356902	Grama	500	R$9,27	R$	4.635,00
63	**ÁCIDO PIROGÁLICO**, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA:C6H6O3, PESO MOLECULAR:126,11 G/MOL, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 87-66-1.	3011000001179 /376519	Grama	1000	R$1,17	R$	1.170,00
64	**ÁCIDO SALICÍLICO**, PÓ CRISTALINO BRANCO, 138,12 G /MOL, HO.C6H4.COOH **ANIDRO**, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE P.A., CAS 69-72-7.	3011000000136 /366458	Grama	1000	R$0,15	R$	150,00
65	**ÁCIDO SULFANÍLICO**, C6H7NO3S, PÓ CRISTALINO ESBRANQUIÇADO OU CRISTAL INCOLOR, 173,19 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE P.A.- ACS, CAS 121-57-3	3011000000137 /364910	Grama	1000	R$0,20	R$	200,00
66	**ÁCIDO SULFÚRICO**, LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, H2SO4, 98,09 G /MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 98%**, REAGENTE ACS, CAS 7664-93-9.	3011000000138 /347289	Litro	140	R$91,40	R$	12.796,00
67	**ÁCIDO SULFUROSO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, GERALMENTE INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA SO2 EM H2O (SOLUÇÃO AQUOSA), **GRAU DE PUREZA TEOR DE 6 A**		Frasco	10	R$140,16	R$	1.401,60

	12%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-99-2 . **FRASCO DE 1 LITRO.**	3011000001107 /358397					
68	**ÁCIDO TÂNICO**, PÓ MARROM AMARELADO, C76H52O46, 1701,22 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CAS 1401-55-4	3011000000139 /366464	Grama	4000	R$0,28	R$	1.120,00
69	**ÁCIDO TARTÁRICO**, PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, 150,09 G/MOL, C4H6O6 (ÁCIDO DL-TARTÁRICO), **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, REAGENTE P.A., CAS 133-37-9.	3011000001090 /391994	Grama	1000	R$0,31	R$	310,00
70	**ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (TCA)**, **CONCENTRAÇÃO: 95%**, **FORMA FARMACEUTICA**: SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA. FRASCO COM 10 ML.**	3011000001649 /433941	FRASCO	10	R$31,04	R$	310,40
71	**ÁCIDO TRICLOROACÉTICO**, CRISTAIS BRANCOS, CCL3COOH, 163,39 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, REAGENTE P.A., CAS 76-03-9.	3011000000142 /347504	Grama	5000	R$0,29	R$	1.450,00
72	**ACRILAMIDA**, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CH2=CHCONH2 (PROP-2-ENAMIDA), MASSA MOLAR 71,07 G/MOL, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **REAGENTE P/ ELETROFORESE**, NÚMERO DE REGISTRO QUÍMICO CAS 79-06-1.	3011000000620 /407584	Grama	1000	R$2,56	R$	2.560,00
73	**ÁGAR**, ÁGAR ÁGAR, PÓ, PURO. **FRASCO COM 500 GRAMAS**.	3011000000539 /397085	Frasco	20	R$313,06	R$	6.261,20

74	ÁGAR, **ÁGAR BACTERIOLÓGICO**, PÓ. **FRASCO COM 500 GRAMAS**.	3011000000540 /387015	Frasco	10	R$404,16	R$	4.041,60
75	**AGAROSE**, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **LIVRE DE DNASE E RNASE**, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM² (GEL A 1%), **FRASCO COM 500 GRAMAS.**	3011000000909 /328129	Frasco	10	R$1.475,29	R$	14.752,90
76	**ALANTOÍNA**, PÓ FINO, BRANCO CRISTALINO, INODORO, C4H6N4O3, 158,12 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 98%**, CAS 97-59-6	3011000000144 /367905	Grama	3000	R$0,77	R$	2.310,00
77	**ÁLCOOL AMÍLICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, C5H12O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL), 88,15 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, **REAGENTE ISENTO DNASE / RNASE / PROTEASE / FOSFATASE**, CAS 123-51-3.	3011000000009 /370366	Litro	10	R$99,43	R$	994,30
78	**ÁLCOOL AMÍLICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, C5H12O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL), 88,15 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 98,5%**, REAGENTE P.A. ACS, CAS 123-51-3	3011000000150 /370365	Litro	10	R$67,14	R$	671,40
79	**ÁLCOOL BUTÍLICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, 74,12 G/MOL, C4H9OH NORMAL (1-BUTANOL), **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, REAGENTE P.A./ ACS ISO, CAS 71-36-3.	3011000000015 /348256	Litro	10	R$59,36	R$	593,60
	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR,ODOR FORTE						

80	CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12, FÓRMULA QUÍMICA C4H9(OH) (2-BUTANOL OU ÁLCOOL SEC-BUTÍLICO), **GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,8%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **PADRÃO ANALÍTICO**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 78-92-2.	3011000001082 /394773	Litro	10	R$61,06	R$	610,60
81	**ÁLCOOL ETÍLICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G /MOL, **92,6% A 93,8% P/P INPM**, HIDRATADO, CAS 64-17-5. **ADENDO: A 96°GL**	3011000000003 /346632	Litro	3343	R$12,90	R$	43.124,70
82	**ÁLCOOL ETÍLICO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, **TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 ¨GL (99,5% V/V) A 20 ¨C**, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, **GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,5%** P /P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **ANIDRO**, REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17-5.	3011000001016 /432596	Litro	300	R$20,50	R$	6.150,00
83	**ÁLCOOL ETÍLICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, **MÍNIMO DE 99,5°GL**, C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,7% P /P INPM, **ANIDRO, ABSOLUTO**, REAGENTE P.A., CAS 64-17-5	3011000000156 /379616	Litro	850	R$28,59	R$	24.301,50
84	**ÁLCOOL ETÍLICO**, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G,MOL, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99,9%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: **ABSOLUTO**, REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5.	3011000001454 /445457	Litro	946	R$80,50	R$	76.153,00
	ÁLCOOL ETÍLICO, **DE CEREAIS**, HIDRATADO, LÍQUIDO LÍMPIDO,						

85	INCOLOR, MÍNIMO DE 96°GL ÁLCOOL ETÍLICO, DE CEREAIS, HIDRATADO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, **MÍNIMO DE 96°GL**, C2H5OH, 46,07 G/MOL, **MÍNIMO DE 93° INPM**, CAS 64-17-5.	3011000000078 /376801	Litro	80	R$25,71	R$	2.056,80
86	**ÁLCOOL ETÍLICO**, HIDRATADO, **70% (70°GL)**, **GLICERINADO**, LÍQUIDO. FRASCO COM 1.000,00 ML.	3011000000394 /277541	Frasco	60	R$8,17	R$	490,20
87	**ÁLCOOL ETÍLICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, **MÍNIMO DE 95% P/P INPM**, REAGENTE P. A ., CAS 64-17-5.	3011000000154 /357786	Litro	20	R$29,28	R$	585,60
88	**ÁLCOOL ETÍLICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, **MÍNIMO DE 99,5 °GL** (99,5% V/V A 20 °C), C2H5OH, 46,07 G/MOL, MÍNIMO DE 99,2 °INPM (99,2% P /P), **ANIDRO, ABSOLUTO**, CAS 64-17-5.	3011000000155 /403723	Litro	80	R$19,41	R$	1.552,80
89	**ÁLCOOL ETÍLICO,** LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, MÍNIMO DE 99,5°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, **MÍNIMO DE 99,7% P /P INPM, ABSOLUTO**, **REAGENTE UV/HPLC**, CAS 64-17-5.	3011000000380 /349664	Litro	280	R$69,68	R$	19.510,40
90	**ÁLCOOL METÍLICO (METANOL)**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, CH3OH, 32,04 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,8%**, REAGENTE P. A., CAS 67-56-1.	3011000000147 /348265	Litro	200	R$32,90	R$	6.580,00
	ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04 g/mol, **GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU LC-MS**,						

91	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-56-1. **ADENDO: RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO MÁXIMO 1,0 MG/L. MÁXIMO DE 0,01 % DE ÁGUA. ACIDEZ MÁXIMA 0,0002 MEQ/G. ALCALINIDADE MÁXIMA DE 0,0002 MEQ/G. FILTRADO POR MEMBRANA DE 0,2 MICROMETRO.**	3011000001156 /433966	Litro	10	R$139,28	R$	1.392,80
92	**ÁLCOOL METÍLICO**, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04 G /MOL, GRAU DE **PUREZA MINIMA DE 99,9%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **REAGENTE PARA UV/HPLC**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS-67-56-1.	3011000000572 /425423	Litro	10	R$62,10	R$	621,00
93	**ÁLCOOL OCTÍLICO** ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO , FÓRMULA QUÍMICA: C8H18O(2-ETIL-1-HEXANOL) , PESO MOLECULAR: 130,23 G/MOL, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 104-76-7.	3011000001463 /379974	Litro	10	R$57,87	R$	578,70
94	**ÁLCOOL PROPÍLICO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA (CH3)2CHOH **(ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL)**, PESO MOLECULAR 60,10 G/MOL, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99,97%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0, **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAU HPLC**.	3011000001150 /443272	Litro	10	R$99,56	R$	995,60
	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH3)2CHOH						

95	(ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR 60,10 G/MOL , GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99,9%**, CARACTERÍSTICA ADICIONAL **GRAU LC-MS**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0.	3011000001151 /433818	Litro	10	R$124,43	R$	1.244,30
96	**ÁLCOOL PROPÍLICO**, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, (CH3)2CHOH **(ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL)**,60,10 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,7%**, REAGENTE P.A. ACS, CAS 67-63-0.	3011000000043 /380747	Litro	30	R$49,66	R$	1.489,80
97	**ÁLCOOL PROPÍLICO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH3)2CHOH **(ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL)**, PESO MOLECULAR* 60,10, GRAU DE **PUREZA MÍNIMA DE 99,9%**, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-63-0.	3011000000593 /425283	Litro	40	R$53,86	R$	2.154,40
98	**AMIDO**, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO FÓRMULA QUÍMICA: (C6H10O5) N, GRAU DE PUREZA: RESÍDUOS DE IGNIÇÃO MÁXIMA 0,4%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS ISO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 9005-84-9.	3011000001504 /432146	Grama	10000	R$0,04	R$	400,00
99	**AMIDO**, PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, (C6H10O5)N, **TEOR MÁXIMO DE 0,7% DE MALTOSE (AÇÚCAR REDUTOR)**, REAGENTE P.A. ACS ISO, CAS 9005-84-9.	3011000000160 /403800	QUILOGRAMA	30	R$23,54	R$	706,20
	ANIDRIDO ACÉTICO, LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO,						

100	ODOR PICANTE, 102,09 G/MOL, CH3CO)2O, **PUREZA MÍNIMA DE 97%**, REAGENTE P.A., CAS 108-24-7. **ADENDO: DENSIDADE RELATIVA: 1,083 A 20°C; FAIXA DE EBULIÇÃO: 136 A 142°C; FRASCO COM 1000 ML; EMBALAGEM: FRASCO HERMETICAMENTE FECHADO.**	3011000000161 /348966	Litro	10	R$93,71	R$	937,10
101	**ANISALDEÍDO**, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO, ODOR CARACTERÍSTICO, FORMULA QUIMICA C8H8O2 (P-ANISALDEÍDO), PESO MOLECULAR 136,15 G/MOL, **PUREZA MÍNIMA DE 99,5%**, REAGENTE P.A., CAS 123-11-5. .	3011000000661 /391896	MILILITRO	4000	R$1,54	R$	6.160,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.4.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, atendendo ao disposto no Decreto nº 11.462 de 2023, art. 31 e seus incisos.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. A presente contratação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG e seus adendos.

1.9. Em havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e aquela publicada sítio eletrônico https://www.gov.br /compras/pt-br ou na respectiva Nota de Empenho, prevalecerá a descrição neste Termo de Referência.

1.10. As especificações complementares identificadas como ADENDO deverão ser obrigatoriamente consideradas na formulação das propostas pelas licitantes, integrando o descritivo técnico dos itens.

1.11. Para os itens dessa contratação, cujas especificações constantes no CATMAT apresentem divergência em relação ao conteúdo do ADENDO, prevalecerão as especificações estabelecidas neste último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 da UFBA e está registrado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) através do Documento de Formalização da Demanda, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 15180714000104-0-000002/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/04/2025

III) Id do item no PCA: 725, 726, 727, 728, 729, 730 e 731.

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS, 6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL, 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE, 6810 - PRODUTOS QUÍMICOS, 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS, 8030 -
COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES, 8040 - ADESIVOS.

V) Identificador da Futura Contratação: 153038-81/2026

2.2. O Plano de Logística Sustentável (PLS) da UFBA está aguardando aprovação da Autoridade Competente, cujo documento foi elaborado pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade (CPMAS) da Universidade Federal da Bahia, instituída pela Portaria nº 125 de 06 de março de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Atesta-se que foi realizada pesquisa no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU e não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade específicos para os itens a serem licitados.

> 4.1.1. É obrigatório que todos os itens estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e possuam certificações que comprovem sua eficácia e segurança ambiental. Os itens fornecidos devem ser embalados de modo a não apresentar riscos aos usuários e seguros para o ambiente de trabalho na UFBA.

4.1.2. A empresa contratada deve cumprir com os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa n° 01 /2010 da Secretaria de Logística e tecnologia e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em particular, deve seguir as recomendações do Capítulo III, referente aos Bens e Serviços, destacando o artigo 5°. Essa comprovação poderá ser feita mediante apresentação de laudos ou certificados emitidos por Instituição Pública Oficial. Também deve observar a Lei n° 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, conforme aplicável.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Orientações sobre as Propostas:

4.4. O licitante deverá preencher, no momento do cadastro da proposta no sistema Compras.gov.br, todos os campos de forma completa e precisa, informando marca/fabricante e modelo/versão do item ofertado. Não serão aceitas informações genéricas, incompletas ou imprecisas, tais como “PRÓPRIA” ou “CONFORME TR/EDITAL”, sob pena de desclassificação.

4.5. Sob pena de desclassificação, a proposta deverá conter todas as características reais do(s) objeto(s)/serviço(s) ofertado(s), incluindo obrigatoriamente indicação de marca, linha/modelo, descrição detalhada e quantidades.

4.6. O simples ato de “copiar e colar” o descritivo constante no Edital não será aceito como descritivo da proposta.

4.7. Sob pena de desclassificação, o licitante convocado deverá apresentar imagem do(s) item(ns) licitado(s), acompanhada de catálogo ou ficha técnica, contendo:

- Imagem integral do objeto;

- Descrição completa, com todas as características do item.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio, por parte da Universidade, da nota de empenho, em remessa única. Ressalta-se que a quantidade empenhada será requerida de acordo com a demanda da UFBA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nas unidades localizadas nos Campi de Salvador/BA, Vitória da Conquista /BA ou Camaçari /BA, no endereço a ser informado juntamente com a Nota de Empenho da UFBA, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

> 5.3.1. Os bens deverão ser entregues nos endereços listados no apêndice deste documento (Relação de Unidades e Endereços), podendo estar no rol de cidades listadas no item 5.3.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo se o fornecedor oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais benéfica ao contratante.

5.5. A garantia será contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes. A empresa contratada obriga-se, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem ônus para a UFBA, desde que tais defeitos não resultem de operação ou manuseio inadequado.

5.6. A garantia deverá assegurar que os objetos desta contratação permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia compreende a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, em conformidade com normas técnicas específicas.

> 5.7.1. Considera-se manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias dentro do prazo legal.

5.8. Caso a Contratada não atenda à solicitação de reparo ou substituição dentro do prazo estabelecido, ou não apresente justificativa adequada, a Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem, exigindo da Contratada o reembolso dos custos correspondentes, sem que tal fato implique na perda da garantia dos equipamentos, além de poder sujeitar o Contratado a sanções administrativas cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O responsável da unidade requisitante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, responsável da unidade requisitante emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. O responsável da unidade requisitante informará à Pró-reitoria de Administração (PROAD), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O responsável da unidade requisitante do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, responsável da unidade requisitante do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando Pró-reitoria de Administração (PROAD) para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Por se tratar de recebimento único de bem, não será designado gestor de contrato, ficando a cargo da unidade requisitante a conferência do item e adoção das providências necessárias ao gerenciamento da contratação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contrata**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " b", "c " e " d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas " e", " f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifique a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**

7.2.4.1. **Moratória** para as infrações descritas no item "**d** ", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (30 trinta) dias.

7.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações descritas acima das alíneas "**a"** a "**h"** de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**" de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea "**b**" de 27% (vinte e sete por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória,** em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória,** para a infração descrita acima na alínea "**a**" de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de pela autoridade competente, 30 (trinta dias) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à

regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado

8.27.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 661.059,05 (seiscentos e sessenta e um mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu do art. 124 da t Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Salvador/BA, 01 de outubro de 2026.

Mauricio Batista Carvalho - Matrícula SIAPE: 1754274

Flamilson Jesus Fridmann - Matrícula SIAPE: 1098014

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Edital, Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três dias) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável da unidade requisitante ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável da unidade requisitante os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao responsável da unidade requisitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos,

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária de Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURICIO BATISTA CARVALHO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 11:40:13.

FLAMILSON JESUS FRIDMANN

Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 382/2026 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 01/10/2026 12:14)
ELIEIDE SANTOS ORRICO
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD/UFBA (12.01.81)
Matrícula: ###740#7

(Assinado eletronicamente em 05/10/2026 14:12)
FLAMILSON JESUS FRIDMANN
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
NUCOM/CMP (12.01.10.02)
Matrícula: ###980#4

(Assinado eletronicamente em 01/10/2026 12:06)
MAURICIO BATISTA CARVALHO
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
CMP/PROAD (12.01.10)
Matrícula: ###542#4

*Visualize o documento original em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **382**, ano: **2026** , tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **01/10/2026** e o código de verificação: **8f22864fb8***